

Projeto de Lei 6612/2009

Acrescenta art. 3º-A à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para tornar obrigatória a adoção de calendários diferenciados de vacinação para os portadores de doenças ou condições que causem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização.

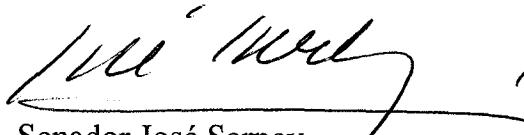
O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. O Programa Nacional de Imunizações estabelecerá calendários diferenciados de vacinas a serem oferecidas aos portadores de doenças ou condições que acarretem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização, conforme regulamento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal